



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br – email: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº. 63 /2012

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE 11 DE 2012
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Requeiro à Mesa, respeitadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao Dr. Renato Martins Costa – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que o mesmo em contato com o setor competente daquele órgão de fiscalização informe com urgência sobre a situação da prestação de contas da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna junto ao Calendário de 2012 para as providências a cargo da Prefeitura, necessários ao atendimento das exigências da AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, pois os responsáveis pela administração do Executivo Ibiunense, nas últimas Audiências Públicas realizadas nesta Casa de Leis não apresentaram a documentação obrigatória referente ao segundo quadrimestre de 2012, ou seja, os balancetes de receita e despesa até o mês de agosto de 2012, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre de 2012. Ressalte-se que o último balancete mensal da receita e despesa enviado a esta Casa de Leis foi referente ao mês de julho de 2012, na data de 16 de outubro de 2012, estando em atraso os balancetes de agosto e setembro de 2012.

Justifica-se ainda os Ofícios nºs. 08 e 09/2012 do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (cópias em anexo) protocolados em 30 de outubro de 2012 nesta Casa de Leis, que encaminham parecer desfavorável à prestação de contas do segundo e terceiro trimestre de 2012 referente aos gastos com a educação de Ibiúna.

Do presente seja dado ciência ao Ministério Público da Comarca de Ibiúna, a imprensa local, e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR
RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Paulo K. Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
VEREADOR

[Handwritten signatures: Raimundo de Almeida Lima, Paulo Kenji Sasaki, and others]

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

LEI MUNICIPAL Nº 1.244 DE 14 DE MARÇO DE 2007

BIÊNIO 2011-2013

- Leida-se em Sessão
Ibiúna, 30/10/12

Presidente

Ibiúna, 30 de outubro de 2012.

Ofício nº 08/2012

Assunto: Parecer 2º trimestre/2012

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, apresentar o Parecer (segue anexo) emitido por este colegiado, referente às contas do FUNDEB do 2º trimestre do ano de 2012.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente



Maria Claudia Ramalho – Presidente

Ilmo. Sr. Roque Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna



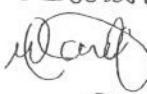
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

Aos trinta e um dias de julho de dois mil e doze, às nove horas, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, reuniram-se os membros deste conselho para a análise da documentação referente ao 2º trimestre do ano de 2012 e consequentemente a emissão do Parecer. Ao solicitarmos a documentação verificarmos que os balancetes não foram apresentados. O Sr. Marcelo Mori Muniz – Secretário de Rendas Internas usou a mesma justificativa de reuniões anteriores, ou seja, a Prefeitura Municipal está com dificuldades para fechar as contas, porque o sistema ainda está com problemas operacionais devido à inconsistência de dados que a empresa 4R forneceu para a empresa CECAM, e que houve problema na migração de dados, desde outubro de 2011. O mesmo foi informado pela presidente Maria Cláudia que este conselho tomará as medidas cabíveis, pois o trabalho deste conselho está sendo prejudicado pela falta de prestação de contas (documentação) que não ocorre desde outubro de 2011. Outro fato relevante para a emissão deste Parecer é que este conselho não recebeu nenhum documento para prestação de contas do ano corrente (2012 – abril, maio e junho), onde teremos dificuldades para emitir o parecer do 2º trimestre de 2012. Este conselho, então após já ter notificado o Chefe do Executivo, a Secretária da Educação, a Câmara Municipal e o Ministério Público este conselho fará uma representação contra a Prefeitura Municipal junto ao Ministério Público, solicitando as providências necessárias com fim de legalizar o procedimento referente à prestação de contas. O Executivo apresentou o balancete de R\$ 1.000,00. Ressaltamos novamente que o trabalho deste Conselho vem sendo prejudicado desde o último trimestre de 2011. Quanto ao Parecer previsto para o encerramento do 2º trimestre de 2012, este restou prejudicado por falta de documentação necessária em tempo hábil, porém este Conselho decide emitir **PARECER DESFAVORÁVEL** a prestação de contas do 2º trimestre de 2012, devido a sucessivos problemas em apresentar a documentação necessária para a prestação de contas, a falta de transparência nos balanços referentes a receitas e despesas, demonstrando fortes indícios de irregularidade. No dia 13 de agosto de 2012, será realizada a reunião extraordinária para formalizarmos a representação junto ao Ministério Público. Não havendo mais nada a tratar, a presidente deu por encerrada a assembleia. A presente Ata com o Parecer foi lavrada, lida e achada em conformidade e será assinada pelos presentes conforme lista de presença. Ibiúna, 31 de julho de 2012.

Maria Cláudia Ramalho 

Marisa Ortiz 

Claudineia Vieira Aranha . Claudineia V. Aranha
Susana Pereira da Silva Susana P da Silva

Marcelo Pedrosa da Rosa 

Catarina Jelma de Oliveira 

Míniha Gabriela B.R. Pinto 

Kátia V. F. F. F. F.

Heliana Ap. Terracini 

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

PARECER DO CONSELHO REFERENTE AO 2º TRIMESTRE DE 2012

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação da Estância Turística de Ibiúna, após análise emite o presente parecer apontando as seguintes constatações:

1 – DESPESAS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO (60%)

Não apresentação dos seguintes documentos para a análise:

- Balancetes de despesas e receitas
- Folha de pagamento sintética mensal
- Crédito bancário analítico mensal
- Cadastro de funcionários por função analítico-ativo
- Resumo consolidado
- Outros documentos que entender necessário ao acompanhamento deste Conselho

O trabalho deste conselho vem sendo prejudicado devido a falta de transparência e apresentação de todos os documentos para que esse colegiado faça o acompanhamento.

TENDO COMO REFERÊNCIA AS CONSTATAÇÕES ACIMA CITADAS, O CONSELHO DECIDE, POR DECISÃO UNANIME, PELA EMISSÃO DO PARECER DESFAVORÁVEL, SENDO NOTIFICADO O PODER EXECUTIVO, EM RELAÇÃO AO COMPUTO DOS 60% DO FUNDEB.

2 – DEMAIS DESPESAS (40%)

Não foram apresentados nenhum documento referente aos meses analisado:

- Notas fiscais de despesas
- Empenhos
- Balancetes (receitas e despesas)
- Folha de pagamento sintética mensal

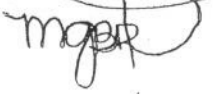
- Crédito bancário analítico mensal
- Cadastro de funcionários por função analítico-ativo
- Resumo consolidado
- Outros documentos que entender necessário ao acompanhamento deste Conselho

O trabalho deste conselho vem sendo prejudicado devido a falta de transparência e apresentação de todos os documentos para que esse colegiado faça o acompanhamento.

TENDO COMO REFERÊNCIA AS CONSTATAÇÕES ACIMA CITADAS, O CONSELHO DECIDE, POR DECISÃO UNANIME, PELA EMISSÃO DO PARECER DESFAVORÁVEL, SENDO NOTIFICADO O PODER EXECUTIVO, EM RELAÇÃO AO COMPUTO DOS 40% DO FUNDEB.

Sem mais para o momento, segue o PARECER assinado pelos presentes.

Ibiúna, 31 de julho de 2012.

Maria Cláudia Ramalho 
 Marisa Ortiz 
 Claudineia J. Araujo - Claudineia J. Araujo
 Susana Pereira da Silva - Susana Pda Silva
 Marcelo Pedroso da Rosa 
 Catarina Jéssica de Oliveira 
 Mônica Gabriela B.R. Pinto 
 Kátia B. F. Xuxa
 Eliana Ap. Ferracini 

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

LEI MUNICIPAL Nº 1.244 DE 14 DE MARÇO DE 2007

BIÊNIO 2011-2013

- Lida-se em Sessão
Ibiúna, 30/10/12

Presidente

Ibiúna, 30 de outubro de 2012.

Ofício nº 09/2012

Assunto: Parecer 3º trimestre/2012

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, apresentar o Parecer (segue anexo) emitido por este colegiado, referente às contas do FUNDEB do 3º trimestre do ano de 2012.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

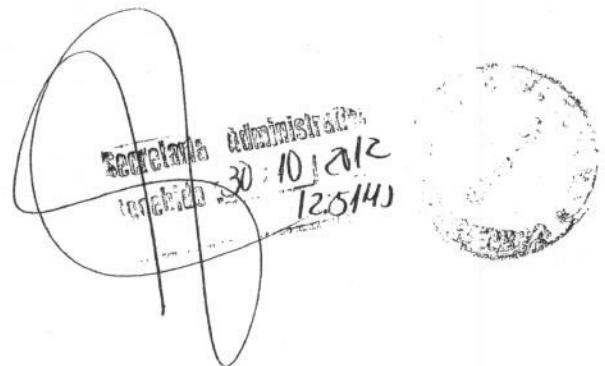


Maria Claudia Ramalho – Presidente

Ilmo. Sr. Roque Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna



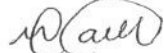
ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

Aos trinta dias de outubro de dois mil e doze, às nove horas, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, reuniram-se os membros deste conselho, com a presença da professora Cláudia, presidente do Conselho da Educação, para a análise da documentação referente ao mês de setembro do ano corrente. Ao verificar a documentação foi constatado que os balancetes de julho, agosto e setembro não foram apresentados, dificultando o trabalho deste Conselho. A falta de transparência nas contas públicas está gerando Parecer desfavorável desde o 4º trimestre de 2011. Foi discutido o atraso no pagamento deste mês que ocorreu de forma fracionada, sendo efetuada a última quota no dia 23/10/2012, ferindo a CLT, que prevê o pagamento até o quinto dia útil. A justificativa para o atraso foi pagamento consta em Ata de paralisação realizada no dia dezesseis de outubro do ano de dois e doze, no Paço Municipal, que será anexada aos documentos deste Conselho, em que o dinheiro do FUNDEB foi utilizado para o pagamento de condutores, contas de consumo, fornecedores e consignados. Foi levantada a problemática instalada, uma vez que no mês de setembro o valor repassado ao município foi de R\$1.776.253,80 (hum milhão setecentos e sete e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) e a folha de pagamento é de aproximadamente R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais). O Conselho discute e conclui que o Parecer deve ser desfavorável e encaminhado aos devidos Órgãos competentes para as devidas providências. Não havendo mais nada a tratar, a presidente deu por encerrada a assembleia. A presente foi lavrada, lida e achada em conformidade e será assinada pelos presentes conforme lista de presença. Ibiúna, 30 de outubro de 2012.

Maria Cláudia Ramalho 

Cláudia de C. P. de Andrade 

Miúcha Gabriela B.R. Pinto 

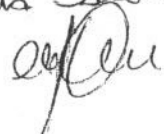
Marcelo P. Rosa 

Kátia V. B. F. F. 

Oatavina Jelma de Oliveira 

Leliana Ap. Terracini 

Susana Pereira da Silva, Susana P. da Silva

marisa Ortiz 

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PARECER TERCEIRO TRIMESTRE 2012

PARECER FUNDEB Nº 03/2012

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município da Estância Turística de Ibiúna, após análise dos documentos apresentados referentes ao terceiro trimestre composto pelos meses de julho, agosto e setembro, emite o presente Parecer apontando as seguintes constatações:

1. DESPESAS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO (60%)

Foi apresentado para o conselho os relatórios da folha de pagamento referente ao TERCEIRO trimestre tendo como referência o registro do conselho e os relatórios apresentados decide pela emissão do parecer **DESFAVORÁVEL**, em relação ao computo dos 60 %.

Salientamos que o conselho tem notificações em andamento no Ministério Público solicitando informações referentes aos relatórios da folha de pagamento desde o início do ano corrente até a presente data e que estamos no aguardo de esclarecimentos.

2. e registra que o não esclarecimento ou devida correção das situações apresentadas implicará na elaboração do parecer do próximo trimestre DEMAIS DESPESAS (40%)

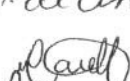
Neste item, o conselho não verificou nenhuma documentação, por não ter sido apresentada. Dentre as documentações destacar:

- Notas fiscais e despesas
- Empenhos
- Balancetes (receitas e despesas)
- Folha de pagamento sintética mensal
- Crédito bancário analítico mensal
- Resumo consolidado
- Outros documentos que entender necessário ao acompanhamento deste conselho.

Diante das situações acima apresentadas, este conselho decide emitir **PARECER DESFAVORÁVEL REFERENTE AS DEMAIS DESPESAS (40%) DO FUNDEB**

Sem mais para o momento, segue o Parecer assinado pelos presentes.

Ibiúna, 30 de outubro de 2012

maria claudia ramalho 
Claudia de C. V. de Andrade 
Marcelo P. Rosa 
marisa Ortiz 
Catarina Selma de Oliveira 

Katia B. Teixeira
Suzana P. da Silva
Míucha Gabriela B.R. Pinto 